RESOLUÇÃO CDA /AEDA Nº 009/2019

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente, nas disposições do Art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 2.242 de 02 / 07 / 2001, e do Art. 18 do Decreto Municipal nº 230 de 16/ 03/ 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar o pagamento de docentes pela Orientação e Correção de Monografias e/ ou artigos científicos, dos Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela AEDA/Faculdades,

CONSIDERANDO a peculiaridade das áreas em que se concentram as pesquisas realizadas por cada acadêmico pós-graduado e que a orientação é vinculada à habilitação dos professores;

CONSIDERANDO a divergência das linhas de formação dos diversos docentes vinculados à AEDA, bem como os regimes de trabalho e remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º – O pagamento dos docentes pela Orientação de Monografias e/ou Artigos científicos dos Cursos de Pós-Graduação, oferecidos pelo CEPEC-AEDA/Faculdades será de 12(doze) horas-aula, no valor correspondente ao que estabelece a Lei Municipal 2.787/2016, que institui o PCCV/AEDA;

Art. 2º – O pagamento da correção de Monografias e/ou Artigos Científicos será de 04(quatro) horas-aula, tendo em vista os mesmos critérios mencionados no Art. 1º (PCCV da AEDA);

Art. 3º - O pagamento do quantitativo de horas será lançado na folha de pagamento, mediante comprovação da orientação e/ou correção encaminhada pela Coordenação do CEPEC, após expiradas todas as etapas do processo e já computada a nota do pós-graduado.

Art. 4º - Caberá à Coordenação do CEPEC apresentar ao acadêmico quadro de professores vinculados à AEDA, sendo permitido o quantitativo máximo de 05 (cinco) alunos para o professor orientador.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Conselho Deliberativo da AEDA, 21 de agosto de 2019.

Possidia Maria Carvalho de Alencar
Diretora Presidente da AEDA

Aurélio Jaques Batista
Conselheiro

João Erlan de Holanda Silva
Conselheiro

Francisco Tuvânio de A. CArvalho
Conselheiro

Samuel Diógenes de C. e Queirós
Conselheiro

Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Conselheira